

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Material Publicitário da Oferta Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, da 13ª Emissão da



RUMO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 1745-0
CNPJ nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 41.300.019.886
Rua Emilio Bertolini, nº 100, CEP 82920-030, Curitiba, Paraná.

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRRAILDBS035
Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRRAILDBS043

Classificação de Risco para as Debêntures pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AAA(bra)"

Sumário de Termos e Condições

(Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes do Prospecto Preliminar e/ou do Formulário de Referência da Emissora. Cópias do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência poderão ser obtidas nos sites indicados abaixo. Para informações sobre a Classificação de Risco das Debêntures verificar o Prospecto Preliminar).

Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, das Portarias, da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 e da Portaria 009/2012, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão (inclusive decorrentes da colocação das Debêntures Adicionais, caso emitidas) destinar-se-á a projetos de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor ferroviário da Rumo Malha Sul e da Rumo Malha Central ("Projeto Malha Sul" e "Projeto Malha Central", respectivamente e, quando em conjunto, "Projetos"). As características dos Projetos, bem como todas as informações necessárias encontram-se na seção "Destinação dos Recursos", na página 69 do Prospecto Preliminar.

Nos termos da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Portaria 009/2012, (i) a Portaria nº 269, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 10 de abril de 2018 ("Portaria Malha Sul"), e (ii) a Portaria nº 3.951, de 6 de setembro de 2019, publicada no DOU em 10 de setembro de 2019 ("Portaria Malha Central" e, quando em conjunto com a portaria malha sul, "Portarias") foram expedidas pelo Ministério da Infraestrutura para enquadramento dos projetos como prioritários. Para mais informações sobre os projetos e a destinação dos recursos das Debêntures, veja a seção "Destinação dos Recursos", na página 69 do Prospecto Preliminar. Os recursos obtidos por meio da presente emissão serão destinados aos projetos aprovados pelas portarias.

Antes de decidir adquirir as Debêntures, objeto da presente Oferta, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no

"LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Formulário de Referência da Emissora, com especial atenção aos Fatores de Risco a que a Emissão e a Emissora estão expostas. Exemplar do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Emissora poderão ser obtidos nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" abaixo.

As informações apresentadas neste Material Publicitário constituem resumo dos termos e condições da distribuição pública de debêntures da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora, as quais se encontram descritas no Prospecto Preliminar e na Escritura. Referidos termos e condições são meramente indicativos e não é assegurado que as informações aqui constantes estarão totalmente reproduzidas na Escritura.

O investimento nas Debêntures envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor, os quais incluem fatores relacionados a liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Os fatores de riscos a que os potenciais investidores estão sujeitos encontram-se descritos no Prospecto Preliminar no Formulário de Referência da Emissora, e um resumo encontra-se transcrito abaixo.

Agente Fiduciário

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (www.simplificpavarini.com.br), representada pelos Srs. Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria e Rinaldo Rabello Ferreira, telefones (11) 3090-0447 ou (21) 2507-1949, correio eletrônico: fiduciario@simplificpavarini.com.br. Para os fins do artigo 6º, §2º da Instrução CVM 583 e com base no organograma da Emissora, o Agente Fiduciário declara que presta serviços de agente fiduciário e/ou agente de notas nas seguintes emissões: (i) quarta emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da COMGÁS, no valor de R\$ 591.894.000,00 (quinhentos e noventa e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de dezembro de 2015, em três séries, sendo (1) 269.620 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentas e vinte) debêntures da primeira série; (2) 242.374 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentas e setenta e quatro) debêntures da segunda série; e (3) 79.900 (setenta e nove mil e novecentas) debêntures da terceira série, e data de vencimento em 15 de dezembro de 2020, 15 de dezembro de 2022 e 15 de dezembro de 2025, e valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), e taxas de juros de IPCA + 7,1432%, IPCA + 7,4820% e IPCA + 7,3570, respectivamente. Até a presente data não ocorreram eventos de inadimplemento; (ii) quinta emissão de debêntures simples, da espécie quirografária, da COMGÁS, em série única, no valor de R\$675.000.000,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 15 de dezembro de 2016, representada por 675.000 (seiscentas e setenta e cinco mil) debêntures, com vencimento em 15 de dezembro de 2023, sendo o valor nominal unitário de debênture de R\$1.000,00 (mil reais) e taxa de IPCA + 5,8680% a.a.. Até a presente data não ocorreram quaisquer eventos de inadimplemento; (iii) sexta emissão de debêntures simples, da espécie quirografária, da COMGÁS, em série única, no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 15 de outubro de 2017, representada por 400.000 (quatrocentas mil) debêntures, sendo o valor nominal unitário de debênture de R\$1.000,00 (mil reais) e taxa de IPCA + 4,3338% a.a. Até a presente data não ocorreram quaisquer eventos de inadimplemento; (iv) sétima emissão de

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

debêntures simples, da espécie quirografária, da COMGÁS, em série única, no valor de R\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 15 de maio de 2018, representada por 215.000 (duzentas e quinze mil) debêntures, com vencimento em 15 de maio de 2028, sendo o valor nominal unitário de debênture de R\$1.000,00 (mil reais) e taxa de IGPM + 6,10% a.a. Até a presente data não ocorreram quaisquer eventos de inadimplemento; (v) décima primeira emissão de debêntures simples, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória prestada pela Emissora, da Rumo Malha Norte S.A., em série única, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 15 de fevereiro de 2019, representada por 500.000 (quinhentas mil) debêntures, com vencimento em 15 de fevereiro de 2026, sendo o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) e taxa de IPCA + 4,6750%; e (vi) décima segunda emissão de debêntures simples da espécie quirografária da Emissora, em série única, no valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 15 de fevereiro de 2019, representada por 600.000 (seiscentas mil) debêntures, com vencimento em 15 de fevereiro de 2029, sendo o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) e taxa de IPCA + 4,5000%. Até a presente data não ocorreram quaisquer eventos de inadimplemento. *Vide página 173 do Prospecto Preliminar.*

Amortização Extraordinária Facultativa

As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária facultativa pela Emissora. *Vide página 82 do Prospecto Preliminar.*

Aquisição Facultativa

As Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Atualizado, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Atualizado, desde que observe as regras expedidas pela CVM. A aquisição facultativa poderá ocorrer após 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, e observado o disposto na Lei nº 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos do parágrafo acima poderão: (i) ser canceladas, caso seja legalmente permitido, observado o disposto na Lei nº 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de atualização monetária e juros remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável. *Vide página 82 do Prospecto Preliminar.*

Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita na Escritura. O produto da Atualização Monetária será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures. *Vide página 75 do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Autorização	<p>A Escritura foi celebrada com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de setembro de 2019, cuja ata foi protocolada na JUCEPAR em 13 de setembro de 2019, sob nº PRE1900207650, cuja ata será publicada no DOEPR e no jornal "Bem Paraná" ("<u>RCA da Emissão</u>"), na qual foi deliberada a realização da Emissão e da Oferta, bem como seus respectivos termos e condições, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e no inciso (xi) do artigo 26 do estatuto social da Emissora. Por meio da RCA da Emissão, a Diretoria da Emissora também foi autorizada a (i) praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RCA da Emissão, incluindo a celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização da Emissão, dentre os quais o aditamento à Escritura que ratificará o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, eventualmente, contemplará o aumento do valor da Oferta mediante a colocação das Debêntures Adicionais; e (ii) formalizar e efetivar a contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como escriturador, banco liquidante, a B3, a B3 – Segmento Cetip UTMV, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos. <i>Vide página 66 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Banco Liquidante e Escriturador	<p>O banco liquidante e escriturador da Emissão será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 1º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12. <i>Vide página 174 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Capital Social da Emissora	<p>Na data do Prospecto Preliminar, o capital social da Emissora é de R\$ 9.654.897.097,82 (nove bilhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.559.015.898 (um bilhão, quinhentas e cinquenta e nove milhões, quinze mil e oitocentos e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. <i>Vide página 66 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Classificação de Risco (Rating)	<p>Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Fitch Ratings Brasil Ltda., a qual atribuiu o rating "AAA(bra)" para as Debêntures. Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá contratar e manter contratada, às suas expensas, a Agência de Classificação de Risco para atribuir classificação de risco às Debêntures, bem como manter o rating válido e atualizado, pelo menos anualmente, observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá: (a) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's ou a Moody's, ou (b) mediante contratação de agência de classificação de risco que não as mencionadas anteriormente, conforme venha a ser aprovada pelos Debenturistas, em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada nos termos da Escritura. <i>Vide página 213 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Código ISIN das Debêntures da Primeira Série	<p>BRRAILDBS035</p>

"LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série	BRRAILDBS043
Colocação e Procedimento de Distribuição	As Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais) serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, especificamente o procedimento indicado para EGEM, conforme artigos 6º-A e 6º-B da referida instrução, sob o regime de garantia firme de colocação (exceto pelas Debêntures Adicionais, as quais, se emitidas, serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos Contrato de Distribuição, com a participação dos Participantes Especiais, observado o Plano de Distribuição. As Debêntures Adicionais eventualmente emitidas serão objeto de distribuição pública sob o regime de melhores esforços. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior. <i>Vide página 34 do Prospecto Preliminar.</i>
Comprovação da Titularidade	A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, (i) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTVM, será expedido, por esta, extrato atualizado em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e/ou (ii) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido, por esta, extrato atualizado em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures. <i>Vide página 74 do Prospecto Preliminar.</i>
Conversibilidade, Tipo e Forma	As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas e certificados. <i>Vide página 74 do Prospecto Preliminar.</i>
Coordenador Líder	Banco Itaú BBA S.A. <i>Vide página 172 do Prospecto Preliminar.</i>
Coordenadores	Coordenador Líder, Santander, BB-BI, Bradesco BBI, XP Investimentos e BTG Pactual. <i>Vide página 172 do Prospecto Preliminar.</i>
Critérios de Colocação da Oferta Institucional	Caso as ordens de investimento e/ou os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa. <i>Vide página 112 do Prospecto Preliminar.</i>
Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional	Caso o total de Debêntures da Primeira Série objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais válidos e admitidos seja igual ou inferior a 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais admitidos nos termos acima, e as Debêntures da Primeira Série remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional.

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Entretanto, caso a totalidade dos Pedidos de Reserva válidos e admitidos realizados por Investidores Não Institucionais seja superior a 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, será realizado o rateio das Debêntures da Primeira Série proporcionalmente ao montante de Debêntures da Primeira Série indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores Não Institucionais, e não sendo consideradas frações de Debêntures, sendo certo que o eventual arredondamento será realizado para baixo até o número inteiro. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures da Primeira Série inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva. No caso de Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, e que não estipularem uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios da Primeira Série como condição de eficácia do respectivo Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, tais Pedidos de Reserva Não Institucionais serão automaticamente cancelados. *Vide página 112 do Prospecto Preliminar.*

Cronograma Estimado das Etapas da Oferta	<i>Vide página 60 do Prospecto Preliminar.</i>
Data de Início da Negociação	A data de início da negociação das Debêntures na B3 e na B3 Cetip UTVM será o dia 8 de novembro de 2019. <i>Vide página 60 do Prospecto Preliminar.</i>
Data de Liquidação	A Data de Liquidação das Debêntures (inclusive as Debêntures Adicionais) está prevista para ocorrer em 6 de novembro de 2019. <i>Vide página 119 do Prospecto Preliminar.</i>
Debêntures de Infraestrutura	As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431. <i>Vide página 125 do Prospecto Preliminar.</i>
Depósito para Distribuição das Debêntures	As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Cetip UTVM, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento Cetip UTVM; e/ ou (b) do DDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. <i>Vide página 68 do Prospecto Preliminar.</i>
Depósito para Negociação das Debêntures	As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio (a) do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Cetip UTVM, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTVM; e/ou (b) da plataforma eletrônica de negociação de multi ativos PUMA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures. <i>Vide página 68 do Prospecto Preliminar.</i>
Destinação dos Recursos	Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, das Portarias do Ministério da Infraestrutura, da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 e da Portaria 009/2012, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão (inclusive decorrentes da colocação das Debêntures Adicionais, caso emitidas) destinar-se-á a projetos de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor ferroviário da Rumo Malha

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Sul e da Rumo Malha Central, conforme informações detalhadas na Escritura e no Prospecto Preliminar. Os Projetos foram considerados prioritários pelo Ministério da Infraestrutura, nos termos do Decreto 8.874 e do artigo 2º da Lei 12.431. *Vide página 176 do Prospecto Preliminar.*

Direito de Preferência	Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures. <i>Vide página 74 do Prospecto Preliminar.</i>
Distribuição Parcial	Não será permitida a colocação parcial das Debêntures correspondentes ao Valor Total da Emissão, tendo em vista que tais Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais) serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação. <i>Vide página 113 do Prospecto Preliminar.</i>
Emissora	Rumo S.A., sociedade por ações, registrada perante a CVM na categoria "A", sob o código 17450, com sede na Rua Emilio Bertolini, nº 100, sala 1, Vila Oficinas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.387.241/0001-60 e na JUCEPAR sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 41.300.019.886.
Espécie	As Debêntures são da espécie quirografária. <i>Vide página 74 do Prospecto Preliminar.</i>
Fatores de Risco	Para uma descrição dos fatores que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Debêntures, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", nas páginas 131 até 140 do Prospecto Preliminar.
Forma de Subscrição e Integralização	As Debêntures poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3 ou à B3 – Segmento Cetip UTVM, conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3 ou da B3 – Segmento Cetip UTVM. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. <i>Vide página 81 do Prospecto Preliminar.</i>
Formador de Mercado	Conforme recomendação dos Coordenadores, a Emissora contratou o Itaú Unibanco S.A., nos termos da Instrução CVM 384, para exercer a atividade de formador de mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures na B3 – Segmento Cetip UTVM, pelo prazo de um ano, contado da Primeira Data de Integralização, podendo ser renovado de comum acordo entre a Emissora e o Formador de Mercado. O Formador de Mercado terá assegurado o direito de subscrição de até 100.000 Debêntures, equivalente a 10% das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. O Formador de Mercado deverá adquirir as Debêntures observada a taxa final dos Juros Remuneratórios estabelecida durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Dessa forma, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será aplicável ao Formador de Mercado a restrição prevista no artigo 55 da Instrução CVM 400, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. <i>Vide página 10 do Prospecto Preliminar. Vide página 87 do Prospecto Preliminar.</i>

"LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fundo de liquidez e estabilização	Não será constituído fundo de manutenção de liquidez para as Debêntures. <i>Vide página 87 do Prospecto Preliminar.</i>
Garantia	As Debêntures não contarão com qualquer tipo de garantia. <i>Vide página 74 do Prospecto Preliminar.</i>
Garantia Firme	Os Coordenadores realizarão a Oferta, de acordo com o Plano de Distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, sem considerar as Debêntures Adicionais, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores (sem considerar as Debêntures Adicionais, as quais serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação), na proporção indicada na tabela constante da seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição” do Prospecto Preliminar. As Debêntures Adicionais eventualmente emitidas serão distribuídas sob o regime de melhores esforços. <i>Vide página 10 do Prospecto Preliminar.</i>
Inadequação da Oferta a Certos Investidores	O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular no transporte ferroviário. <i>Vide página 113 do Prospecto Preliminar.</i>
Índices Financeiros	<p>Sem prejuízo das demais hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático previstas na Escritura constitui Evento de Inadimplemento não automático, podendo acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures caso assim deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas, aplicando-se o disposto na Escritura, a não observância dos seguintes índices financeiros pela Emissora, os quais serão calculados anualmente pela Emissora e verificados pelo Agente Fiduciário, a partir das demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da Emissora, durante toda a vigência da Emissão, sendo a primeira apuração relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019:</p> <p>(a) Índice de Alavancagem:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Dívida Financeira Líquida / EBITDA $\leq 3,6x$, com relação às demonstrações financeiras relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2019.(ii) Dívida Financeira Líquida / EBITDA $\leq 3,3x$, com relação às demonstrações financeiras relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2020.(iii) Dívida Financeira Líquida / EBITDA $\leq 3,0x$, com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados a partir de 31 de dezembro de 2021, inclusive. <p>(b) Índice de Cobertura de Juros:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) EBITDA / Resultado Financeiro $\geq 1,70x$, com relação às demonstrações financeiras relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2019.

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

(ii) EBITDA / Resultado Financeiro $\geq 2,00x$, com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados a partir de 31 de dezembro de 2020, inclusive.

Vide página 10 do Prospecto Preliminar.

Informações Adicionais

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, à B3 – Segmento Cetip UTMV, nos endereços e websites indicados na seção “Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores” na página 122 do Prospecto Preliminar. O pedido de análise da Oferta foi apresentado à CVM em 13 de setembro de 2019, estando a Oferta sujeita à análise e aprovação pela CVM. A Oferta será registrada em conformidade com os procedimentos previstos nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Ofertas, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. *Vide página 123 do Prospecto Preliminar.*

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores e os Participantes Especiais, considerados em conjunto. *Vide página 141 do Prospecto Preliminar.*

Investidores Institucionais

Serão considerados Investidores Institucionais os investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 9º-A e 9º-B da Instrução CVM 539. *Vide página 139 do Prospecto Preliminar.*

Investidores Não Institucionais

Serão considerados Investidores Não Institucionais os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais. *Vide página 11 do Prospecto Preliminar.*

Juros Remuneratórios da Primeira Série

Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados a (i) 0,60% ao ano, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, que deverá ser a maior cotação indicativa entre (a) a divulgada pela ANBIMA no fechamento da Data de Apuração; e (b) a média das cotações divulgadas pela ANBIMA no fechamento dos 3 (três) últimos Dias Úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) 4,00% ao ano, entre os itens (i) e (ii) o que for maior na Data de Apuração. Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão calculados de acordo com fórmula descrita na Escritura e no Prospecto Preliminar. *Vide página 43 do Prospecto Preliminar.*

Juros Remuneratórios da Segunda Série

Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados a (i) 0,60% ao ano, acrescidos exponencialmente à taxa

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, que deverá ser a maior cotação indicativa entre (a) a divulgada pela ANBIMA no fechamento da Data de Apuração; e (b) a média das cotações divulgadas pela ANBIMA no fechamento dos 3 (três) últimos Dias Úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de Bookbuilding; ou (ii) 4,00% ao ano, entre os itens (i) e (ii) o que for maior na Data de Apuração. Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão calculados de acordo com fórmula descrita na Escritura e no Prospecto Preliminar. Vide página 42 do Prospecto Preliminar.

Local de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, conforme o caso: (a) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 ou pela B3 – Segmento Cetip UTVM, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 ou na B3 – Segmento Cetip UTVM, conforme o caso; (b) por meio do Banco Liquidante, para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 e na B3 – Segmento Cetip UTVM; ou (c) na sede da Emissora, para os pagamentos que não possam ser realizados por meio do Banco Liquidante, B3 e/ou B3 – Segmento Cetip UTVM. *Vide página 83 do Prospecto Preliminar.*

Número da Emissão

A Emissão representa a 13ª (décima terceira) emissão de debêntures da Emissora. *Vide página 70 do Prospecto Preliminar.*

Número de Séries

A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo que a quantidade de séries da Emissão será definida no Procedimento de *Bookbuilding*. *Vide página 70 do Prospecto Preliminar.*

Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, sejam eles considerados Pessoas Vinculadas ou não, que deverão apresentar: (i) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, perante uma Instituição Participante da Oferta; ou (ii) suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de Juros Remuneratórios, observados o Público-Alvo e os procedimentos previstos no Prospecto Preliminar. *Vide página 109 do Prospecto Preliminar.*

Oferta Não Institucional

A Oferta Não Institucional está limitada às Debêntures da Primeira Série, sendo vedada a colocação das Debêntures da Segunda Série aos Investidores Não Institucionais. Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever Debêntures da Primeira Série poderão preencher e apresentar aos Coordenadores os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, sendo certo que deverá ser observado o valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). O montante de 100.000 Debêntures da Primeira Série, ou seja, 10% do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão alterar a quantidade de Debêntures da Primeira Série inicialmente destinada à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender total ou parcialmente os Pedidos de Reserva.

Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não serão considerados no Procedimento

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

de *Bookbuilding*, não participando, portanto, da definição da taxa final dos Juros Remuneratórios. Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais são irrevogáveis e irretiráveis, exceto pelo disposto no Prospecto Preliminar, e de acordo com as condições estabelecidas no Prospecto Preliminar. *Vide página 106 do Prospecto Preliminar.*

Opção de Debêntures Adicionais

A Emissora poderá aumentar, total ou parcialmente, a quantidade das Debêntures originalmente ofertada em até 20%, ou seja, em até 200.000 Debêntures, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, sem a necessidade de novo pedido de registro ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta à CVM, podendo ser emitidas pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. *Vide página 46 do Prospecto Preliminar.*

Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série

Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Obrigatório, os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão pagos pela Emissora aos Debenturistas anualmente a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 15 de outubro de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de outubro de 2020 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento. *Vide página 47 do Prospecto Preliminar.*

Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série

Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Obrigatório, os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão pagos pela Emissora aos Debenturistas semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 15 de abril e 15 de outubro de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de abril de 2020 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento. *Vide página 47 do Prospecto Preliminar.*

Pagamento do Valor Nominal Unitário

Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, o Valor Nominal Atualizado será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, a partir do 8º (oitavo) ano contado da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 15 de outubro de 2027 e a última na Data de Vencimento. *Vide página 47 do Prospecto Preliminar.*

Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*

Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição dos Juros Remuneratórios e alocação das Debêntures entre as Séries exclusivamente Investidores Institucionais. Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição dos Juros Remuneratórios e alocação das Debêntures entre as Séries. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados. *Vide página 48 do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Participantes Especiais	Instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participarem da Oferta exclusivamente para o recebimento de Pedidos de Reserva. <i>Vide página 48 do Prospecto Preliminar.</i>
Pedido de Reserva	Os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais, incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, poderão realizar Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, por meio de formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, apresentado perante uma Instituição Participante da Oferta, referente à intenção de subscrição das Debêntures no âmbito da Oferta. <i>Vide página 48 do Prospecto Preliminar.</i>
Período de Reserva	Período de reserva compreendido entre 2 de outubro de 2019, inclusive, e 24 de outubro de 2019, inclusive, no qual os Investidores da Oferta, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, poderão apresentar Pedidos de Reserva a uma Instituição Participante da Oferta, sendo certo que no caso dos Investidores Não Institucionais deverá ser observado o valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). <i>Vide página 49 do Prospecto Preliminar.</i>
Pessoas Vinculadas	São consideradas " <u>Pessoas Vinculadas</u> " investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a ela vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada. <i>Vide página 49 do Prospecto Preliminar.</i>
Plano de Distribuição	Plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo, e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar, acompanhado de seus anexos e documentos incorporados por referência, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência da Emissora, e (b) do Prospecto Definitivo, acompanhado de seus anexos e documentos incorporados por referência, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao

"LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores. *Vide página 100 do Prospecto Preliminar.*

Prazo e Data de Vencimento

As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de dez anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2029, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, Resgate Obrigatório, nos termos da Escritura e do Prospecto. *Vide página 71 do Prospecto Preliminar.*

Primeira Série

Primeira Série da Emissão.

Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding)

Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, para verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, de forma a definir, de comum acordo com a Emissora: (i) a quantidade de Séries; (ii) a aplicação do Sistema de Vasos Comunicantes e, por sua vez, a quantidade de Debêntures alocadas em cada série; (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, caso sejam emitidas Debêntures da Primeira Série; (iv) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, caso sejam emitidas Debêntures da Segunda Série, (v) a alocação das Debêntures entre os Investidores da Oferta, e (vi) a colocação, ou não, das Debêntures Adicionais bem como a(s) respectiva(s) Série(s) na(s) qual(is) será(ão) alocada(s) as Debêntures Adicionais e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries. Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição dos Juros Remuneratórios e alocação das Debêntures entre as Séries exclusivamente Investidores Institucionais. Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição dos Juros Remuneratórios e alocação das Debêntures entre as Séries. As intenções de investimento do Formador de Mercado serão alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará a taxa final dos Juros Remuneratórios, a colocação ou não das Debêntures Adicionais e, conseqüentemente, a quantidade final de Debêntures, por meio de aditamento à Escritura, que deverá ser arquivado na JUCEPAR, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RCA da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado por meio do Anúncio de Início. *Vide página 104 do Prospecto Preliminar.*

Público-Alvo

O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto pelos Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais.

O público-alvo da Segunda Série será composto exclusivamente por Investidores Institucionais que não sejam pessoas naturais. *Vide página 100 do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Quantidade de Debêntures	Serão emitidas, inicialmente, 1.000.000 Debêntures, sem considerar as Debêntures Adicionais, sendo que a quantidade de Debêntures a ser emitida em cada série se dará por meio de Sistema de Vasos Comunicantes e será definida no Procedimento de Bookbuilding.. <i>Vide página 70 do Prospecto Preliminar.</i>
Quóruns de Deliberação	<p>Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Todas as matérias submetidas à deliberação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive os casos de renúncia ou perdão temporário para as hipóteses de Eventos de Inadimplemento, estão sujeitas ao quórum de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou (ii) em segunda convocação a maioria das Debêntures em Circulação presentes à Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação.</p> <p>Não estão incluídos no quórum acima:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) os quóruns expressamente previstos em outros itens e/ou cláusulas da Escritura;(ii) as alterações relativas às seguintes características das Debêntures: (a) dos Juros Remuneratórios da respectiva Série, (b) do prazo de vigência das Debêntures da respectiva Série; (c) das disposições na Cláusula 10.4.2 da Escritura; (d) de qualquer dos quóruns previstos na Escritura; (e) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura; (f) das obrigações estabelecidas na Cláusula 8 da Escritura; e (g) da redação de qualquer dos Eventos de Inadimplemento; dependerão da aprovação por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação. <p><i>Vide página 53 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Quórum de Instalação	As Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum. <i>Vide página 54 do Prospecto Preliminar.</i>
Regime de Colocação	Sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a Oferta, de acordo com o Plano de Distribuição, sob o regime de Garantia Firme de colocação para o Valor Total da Emissão, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores (sem considerar as Debêntures Adicionais, as quais serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação), na proporção indicada no Contrato de Distribuição. <i>Vide página 115 do Prospecto Preliminar.</i>
Repactuação Programada	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. <i>Vide página 74 do Prospecto Preliminar.</i>
Resgate Antecipado Facultativo	As Debêntures não estarão sujeitas a resgate antecipado facultativo, total ou parcial, pela Emissora. <i>Vide página 82 do Prospecto Preliminar.</i>

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- Resgate Obrigatório** Desde que o resgate antecipado das Debêntures venha a ser novamente permitido nos termos da legislação ou regulamentação aplicáveis, na ocorrência do evento previsto no item "Indisponibilidade do IPCA" acima, a Emissora deverá, observado o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.431 e legislação ou regulamentação aplicáveis, após o prazo que eventualmente venha a ser exigido pela legislação ou regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, pelo seu Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, sem pagamento de qualquer prêmio. *Vide página 85 do Prospecto Preliminar.*
- Sistema de Vasos Comunicantes** A alocação das Debêntures entre Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série será realizada no sistema de vasos comunicantes, ou seja, a alocação da quantidade total de Debêntures entre Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série, estas se emitidas, será definida no Procedimento de Bookbuilding, observado que (i) uma das Séries poderá não ser emitida, hipótese na qual a Emissão será realizada em série única; e (ii) o somatório das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não excederá o Valor Total da Emissão, observada a possibilidade de emissão de Debêntures Adicionais. *Vide página 55 do Prospecto Preliminar.*
- Tratamento Tributário** As Debêntures gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431. Caso qualquer Debenturista tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei nº 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória do referido tratamento tributário julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Mesmo que tenha recebido a documentação comprobatória, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo a tributação que entender devida. Caso a Emissora não utilize os recursos obtidos com a colocação das Debêntures na forma prevista na Escritura, dando causa ao seu desenquadramento nos termos do parágrafo 8º do artigo 1º da Lei nº 12.431, esta será responsável pela multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, equivalente a 20% do valor captado e não alocado nos Projetos. Sem prejuízo da multa disposta no parágrafo acima, caso a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a data da liquidação integral das Debêntures: (i) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei nº 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses, a Emissora: (a) deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá crescer aos pagamentos de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam

"LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes; ou (b) sem prejuízo do disposto na alínea "(a)" acima, estará autorizada, a seu exclusivo critério, a realizar resgate antecipado para a totalidade das Debêntures, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, desde que permitido pela legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, as regras expedidas pelo CMN. Até que o resgate decorrente do resgate antecipado previsto acima seja realizado, a Emissora deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescentar aos pagamentos de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios, valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos serão realizados fora do âmbito da B3 ou da B3 – Segmento CETIP UTMV. *Vide página 84 do Prospecto Preliminar.*

Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, é de R\$1.000,00. *Vide página 69 do Prospecto Preliminar.*

Valor Total da Emissão

R\$1.000.000.000,00, sem considerar as Debêntures Adicionais. *Vide página 69 do Prospecto Preliminar.*

Vencimento Antecipado

Observado o disposto na Escritura, o Agente Fiduciário deverá (i) considerar antecipadamente e automaticamente vencidas, independentemente de envio de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir da Emissora o imediato pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios, se houver, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura, na data que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado automático previstas na Cláusula 7.1 da Escritura; ou (ii) convocar, no prazo de até dois Dias Úteis da data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado não automático previstas na Cláusula 7.2 da Escritura, assembleia geral de debenturistas, nos termos da Escritura, para deliberar sobre a eventual não declaração, do vencimento antecipado das Debêntures. A Assembleia Geral de Debenturistas conjunta das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série a que se refere o item (ii) poderá determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures caso seja obtido o quórum previsto na Cláusula 7.3 da Escritura, sendo que, entre a data da ocorrência do Evento de Inadimplemento e a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, as Debêntures não serão consideradas vencidas. Caso a Assembleia Geral de Debenturistas não seja instalada em segunda convocação ou não tenha quórum para deliberar a matéria, conforme o disposto na Escritura, o Agente Fiduciário deverá decretar o vencimento antecipado das Debêntures. *Vide página 89 do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Os fatores de risco aqui mencionados estão apresentados de modo resumido, e também em consonância com o disposto no §2º do artigo 50 da Instrução CVM 400. A descrição completa dos fatores de risco encontra-se no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora. Os fatores de risco contidos neste Material Publicitário estão em consonância com o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência, mas não os substituem, pois estão apresentados de modo resumido.

Antes de tomar uma decisão acerca da aquisição das Debêntures, os investidores devem considerar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura, no Prospecto Preliminar, em especial, a seção “Fatores de Risco” e no Formulário de Referência, em especial, as seções “4.1 Fatores de Risco”. Os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora podem ser adversa e significativamente afetados por quaisquer desses riscos ou outros fatores. Os riscos descritos abaixo são aqueles de conhecimento da Emissora na data do Prospecto Preliminar. Riscos adicionais, atualmente desconhecidos ou irrelevantes, também podem ter um efeito adverso nos negócios da Emissora.

RISCOS RELATIVOS À EMISSORA

Vide páginas 23 a 48 do Formulário de Referência.

- *O nível de endividamento da Companhia é relevante e a Companhia pode enfrentar uma situação desfavorável para o cumprimento dos seus compromissos financeiros, o que pode gerar efeitos adversos na sua condição financeira, reduzir sua capacidade de captação de recursos para financiar seus investimentos e operações ou de se recuperar de mudanças econômicas.*
- *Deficiências relevantes na liquidez de curto prazo podem impactar de forma relevante os negócios, os resultados de operação e a condição financeira da Companhia.*
- *Deficiências relevantes na liquidez de curto prazo podem impactar de forma relevante os negócios, os resultados de operação e a condição financeira da Companhia.*
- *A Companhia pode não conseguir ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos para conseguir viabilizar suas necessidades de capital ou cumprir com suas obrigações financeiras.*
- *A Companhia pode não conseguir atender às cláusulas restritivas (covenants) de seus contratos.*
- *A Companhia pode ser incapaz de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento.*

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- *A manutenção de executivos e profissionais qualificados é essencial para os negócios da Companhia, seu resultado operacional e o seu crescimento.*
- *O insucesso de parcerias estratégicas pode impor à Companhia obrigações financeiras e de desempenho adicionais, reduzindo sua rentabilidade.*
- *A Companhia pode não ser capaz de integrar as operações de outras companhias que venham a ser adquiridas por ela ou de alcançar os benefícios esperados decorrentes de tais aquisições.*
- *A Companhia pode vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio de parcerias estratégicas ou de emissão de valores mobiliários, o que poderá afetar o preço das ações da Companhia, bem como resultar em uma potencial diluição da participação dos acionistas em seu capital social.*
- *As operações da Companhia estão expostas à possibilidade de perdas por desastres naturais, catástrofes, acidentes, incêndios, paralisações de terceiros e outros eventos que não estão no controle da Companhia e que podem afetar negativamente seu desempenho financeiro.*
- *Os negócios da Companhia podem ser afetados adversamente se as operações em terminais de carga e descarga ou as operações de clientes e fornecedores sofrerem interrupções significativas.*
- *A Companhia não está segurada contra todos os riscos que envolvem suas atividades e as coberturas de seguro da Companhia podem ser insuficientes para cobrir todas as perdas e/ou responsabilidades que podem ser incorridas em suas operações.*
- *Decisões desfavoráveis ou a impossibilidade de se realizar depósitos judiciais ou de se prestar ou oferecer garantias em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem causar efeitos adversos nos negócios da Companhia, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.*
- *Decisões desfavoráveis em processos trabalhistas podem causar efeitos adversos nos negócios da Companhia, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.*
- *Decisões desfavoráveis do Ministério do Trabalho e Emprego e/ou da Justiça do Trabalho podem causar efeitos adversos nos negócios da Companhia, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.*
- *A volatilidade e incertezas nos preços dos combustíveis podem afetar as margens operacionais e as posições competitivas de negócio da Companhia.*
- *A Companhia pode ser malsucedida na redução dos custos operacionais e no aumento de eficiências operacionais.*
- *Caso a Companhia não possua recursos suficientes para investimentos em tecnologia, o aumento da sua capacidade de transporte ferroviário e a redução de acidentes podem ser afetados.*
- *Caso não seja capaz de cumprir com as leis e normas destinadas a impedir a corrupção governamental em países em que opera (notadamente o Brasil), a Companhia pode ficar sujeita a multas, penalidades ou outras sanções regulatórias, e suas vendas e lucratividade podem sofrer quedas significativas.*

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- *A Companhia pode ser alvo de tentativas de ameaças cibernéticas no futuro, as quais podem afetar adversamente os negócios da Companhia.*
- *A Companhia está sujeita à aplicação de penalidades legais de proteção de dados em caso de não conformidade com os termos e condições de certas novas regulamentações brasileiras.*
- *A Companhia não pode prever o resultado de uma investigação sobre a conduta dos ex-funcionários da ALL.*
- *A Companhia pode não conseguir obter ou renovar todas as licenças, alvarás e permissões imobiliárias necessárias à condução dos seus negócios.*
- *A Companhia possui bens e ativos vinculados à prestação do serviço público de transporte ferroviário que não são disponíveis para satisfazer suas obrigações em eventuais execuções ou para eventos de liquidação, o que poderá afetar negativamente os negócios da Companhia.*
- *Os interesses dos acionistas controladores da Companhia podem ser conflitantes com os interesses dos seus demais acionistas.*
- *O exercício de opção de liquidez no âmbito do acordo de acionistas da subsidiária da Companhia, Brado Logística e Participações S.A., pode gerar efeito adverso na condição financeira da Companhia ou resultar em uma diluição da participação dos seus acionistas.*
- *Aumentos significativos nos custos dos insumos necessários às atividades da Companhia podem afetar adversamente seus resultados operacionais.*
- *A Companhia possui uma concentração de principais clientes responsáveis por uma parcela significativa de suas receitas.*
- *Declínios em certos setores de mercado cíclicos nos quais os clientes da Companhia operam podem ter efeitos negativos nos negócios da Companhia.*
- *A Companhia está exposta a riscos de crédito e outros riscos de contrapartes de seus clientes no curso normal dos seus negócios.*
- *A Companhia opera em uma indústria competitiva e suas operações podem ser impactadas adversamente caso a Companhia não seja capaz de enfrentar adequadamente os fatores que podem afetar negativamente suas receitas e custos.*
- *Políticas e regulamentações governamentais que interfiram na atividade econômica e indústrias relacionadas podem afetar negativamente as operações e lucratividade da Companhia.*
- *Mudanças nas leis tributárias podem aumentar a carga tributária da Companhia e, conseqüentemente, afetar adversamente a sua lucratividade.*
- *A perda das concessões ferroviárias da Companhia e/ou de suas controladas e subsidiárias pode ter um impacto negativo substancial no negócio da Companhia.*
- *A Companhia não pode estimar o impacto de novas regulamentações aplicáveis às operações portuárias no Brasil.*

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- *A Companhia pode não conseguir renovar antecipadamente os contratos de concessão da Malha Paulista, Malha Sul e da Malha Oeste, atualmente sob avaliação da ANTT, o que pode impactar de forma relevante e adversa o seu plano de investimento e estratégia de crescimento.*
- *A Companhia pode ser onerada se obtiver uma renovação antecipada do contrato de concessão da Malha Paulista, atualmente sob revisão do Tribunal de Contas da União.*
- *As tarifas ferroviárias brasileiras estão sujeitas a limites máximos estabelecidos pelo governo brasileiro.*
- *As concessões da Companhia para operar em terminais portuários estão sujeitas a vencimento, limitação na renovação e vencimento antecipado pelo Poder Concedente.*
- *A prestação dos serviços ferroviários e de elevação portuária pela Companhia insere-se em âmbito regulado e eventuais medidas adotadas pela Administração Pública podem impactar suas atividades.*
- *O andamento e eventuais decisões desfavoráveis no âmbito de processos administrativos instaurados pela ANTT poderão afetar adversamente os resultados financeiros e operacionais da Companhia, bem como a sua imagem.*
- *Controladas da Companhia podem ter sua falência decretada na hipótese de descumprimento dos procedimentos do concurso preventivo atualmente em curso perante o poder judiciário da Argentina.*
- *Mudanças na legislação, especialmente tributária, de Luxemburgo podem impactar negativamente os resultados da Companhia.*
- *A Companhia pode ser condenada a responder por danos ambientais causados às comunidades localizadas no entorno das áreas de concessão.*
- *A Companhia está sujeita a extensa regulamentação ambiental.*
- *A Companhia pode estar sujeita a requisitos ambientais mais rigorosos, o que poderia ter um efeito adverso relevante sobre os negócios da Companhia.*
- *A Companhia incorre em custos substanciais para cumprir regulamentações ambientais e pode se expor a responsabilidades caso não cumpra tais regulamentações ou em decorrência de movimentação de materiais perigosos.*

Os fatores de risco aqui mencionados estão apresentados de modo resumido, e também em consonância com o disposto no §2º do artigo 50 da Instrução CVM 400. A descrição completa dos fatores de risco encontra-se no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Os fatores de risco contidos neste Material Publicitário estão em consonância com o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência, mas não os substituem, pois estão apresentados de modo resumido.

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Antes de tomar uma decisão acerca da aquisição das Debêntures, os investidores devem considerar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura, no Prospecto Preliminar, em especial, a seção “Fatores de Risco” e no Formulário de Referência, em especial, as seções “4.1 Fatores de Risco”. Os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora podem ser adversa e significativamente afetados por quaisquer desses riscos ou outros fatores. Os riscos descritos abaixo são aqueles de conhecimento da Emissora na data do Prospecto Preliminar. Riscos adicionais, atualmente desconhecidos ou irrelevantes, também podem ter um efeito adverso nos negócios da Emissora.

RISCOS RELATIVOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

Vide páginas 131 a 140 do Prospecto Preliminar.

- ***As Debêntures são da espécie quirografária, sem garantia e sem preferência.***

As Debêntures não contarão com qualquer espécie de garantia, conforme previsto no Prospecto, ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de eventual falência da Emissora, ou de ela ser liquidada, os Debenturistas somente terão preferência no recebimento de valores que lhe forem devidos pela Emissora em face de titulares de créditos subordinados, se houver, e de acionistas da Emissora, ou seja, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Assim, credores com privilégio (geral ou especial) ou, ainda, com garantias, assim indicados em lei, receberão parte ou totalidade dos recursos que lhe forem devidos em caráter prioritário, antes, portanto, dos Debenturistas. Em caso de liquidação da Emissora, não há garantias de que os ativos da Emissora serão suficientes para quitar seus passivos, razão pela qual não há como garantir que os Debenturistas receberão a totalidade, ou mesmo parte dos seus créditos.

Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades.

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades.

Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar a totalidade, ou mesmo parte, de tais créditos.

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- *Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas.*

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam determinadas características, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de Debêntures de Infraestrutura, que tenham sido emitidas por sociedade de propósito específico constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou por sua sociedade controladora, desde que constituídas sob a forma de sociedades por ações, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0%, desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures de Infraestrutura as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: (i) sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada à índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) apresentem prazo médio ponderado superior a quatro anos; (iv) não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate, sem observância da Lei 12.431 e da regulamentação em vigor; (v) não estabeleçam compromisso de revenda assumido pelo respectivo titular; (vi) apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias, (vii) comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil; e (viii) os recursos captados com as Debêntures sejam integralmente alocados nos Projetos. Para informações adicionais sobre as Debêntures de Infraestrutura, ver seção "Visão Geral da Lei 12.431" na página 124 do Prospecto Preliminar.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (viii) do parágrafo anterior (inclusive em razão de qualquer direito de resgate das Debêntures previsto no §1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações), a Emissora não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nessa hipótese, a Emissora não pode garantir que os rendimentos, incluindo os ganhos de capital, auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures pelas Pessoas Elegíveis continuarão a ser tributados à alíquota de 0% (zero por cento), passando a ser tributados à alíquota regressiva de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) para Pessoas Físicas Residentes no Brasil e 15% (quinze por cento) para Pessoas Residentes do Exterior. Da mesma forma, a Emissora não pode garantir que o imposto de renda não pago sobre os rendimentos auferidos desde a respectiva Data de Integralização não será

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

cobrado pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa. Além disso, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta das Debêntures nos Projetos, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado aos Projetos, ainda que, em caso de penalidade, seja mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

• ***A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem.***

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

• ***Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Emissora.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures.

- ***A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.***

Os Índices Financeiros estabelecidos na Escritura serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação pela Emissora de suas informações financeiras, sendo que não há qualquer garantia que as práticas contábeis não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão efetivamente calculados e a forma como os mesmos seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas a tanto não se limitando, o preço das Debêntures da presente Emissão.

- ***Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.***

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- ***As obrigações da Emissora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.***

A Escritura estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, tais como, mas não se limitando ao (i) pedido de recuperação judicial e extrajudicial pela Emissora; (ii) não cumprimento de obrigações previstas na Escritura; (iii) não observância de certos Índices Financeiros; e (iv) vencimento antecipado de outras dívidas da Emissora. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações. **Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado”, na página 66 do Prospecto Preliminar.**

- ***As Debêntures poderão ser objeto de aquisição facultativa, nos termos previstos na Escritura, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.***

Conforme descrito na Escritura, de acordo com informações descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Aquisição Facultativa”, na página 66 do Prospecto Preliminar, a Emissora poderá adquirir Debêntures no mercado secundário diretamente de Debenturistas, após transcorridos 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão (ou em prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicável) e observado disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 12.431 e no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, inclusive por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM.

A realização de aquisição facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

- ***As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Obrigatório na hipótese prevista na Escritura.***

Poderá ocorrer o Resgate Obrigatório das Debêntures, observado o disposto na Lei 12.431, na hipótese de indisponibilidade por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para sua apuração, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures, ou por determinação judicial, do IPCA, do índice que vier a ser utilizado pelo Tesouro Nacional para apuração da remuneração do Tesouro IPCA+ ou título do Tesouro Nacional que venha a substituí-lo ou, na sua falta, de seu substituto legal, e caso não haja acordo sobre o novo índice para a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emissora e os Debenturistas, ou caso não seja obtido quórum de instalação em primeira e segunda convocações.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do Resgate Obrigatório, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do Resgate Obrigatório, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para mais informações sobre Indisponibilidade do IPCA e sobre o Resgate Obrigatório, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Indisponibilidade do IPCA” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Resgate Obrigatório”, nas páginas 66 e 85, respectivamente do Prospecto Preliminar.

- *As informações acerca do futuro da Emissora contidas no Prospecto Preliminar podem não ser precisas.*

O Prospecto Preliminar contém informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências lá indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção “Fatores de Risco relativos à Oferta” e nas seções “Descrição dos Fatores de Risco” e “Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, constantes das seções 4.1 e 4.2, respectivamente, do Formulário de Referência, e em outras seções do Prospecto Preliminar. As expressões “acredita que”, “espera que” e “antecipa que”, bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas no Prospecto Preliminar e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. A Emissora não assume qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro da Emissora divulgadas podem gerar um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora.

- *A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures.*

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, caso não seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, o que poderá afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação.

- *O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.*

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas poderiam optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação.

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

A Oferta será realizada em 2 (duas) séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as Séries da Emissão será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá reduzir a liquidez da Série com menor demanda.

A quantidade de Debêntures alocada em cada Série da Emissão será definida de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, apurada em Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação das Debêntures entre as Séries será efetuada por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Por exemplo, caso, após o Procedimento de Bookbuilding, seja verificada uma demanda menor para determinada Série, referida Série poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente.

Dessa forma, no exemplo acima, os Debenturistas titulares de Debêntures de referida Série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda de suas Debêntures no mercado secundário ou, até mesmo, podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Debenturistas da Série com menor demanda poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Debenturistas das quais participem Debenturistas da outra Série, diminuindo, assim, o número de votos a qual cada Debenturista da Série com menor demanda fará jus face à totalidade de votos representados pelas Debêntures.

Distribuição:

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, à B3 – Segmento Cetip UTM, nos endereços e *websites* indicados na seção “Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores” na página 172 do Prospecto Preliminar.

Todos os avisos aos investidores que sejam divulgados até a data de publicação do Anúncio de Encerramento serão divulgados nas seguintes páginas, **(1)** da Emissora (<http://ri.rumolog.com/>), **(2)** da CVM (www.cvm.gov.br), **(3)** da B3 (www.b3.com.br), **(4)** dos Coordenadores: **(a)** Coordenador Líder (www.itaubba.com.br); **(b)** do Bradesco BBI (www.bradescobbi.com.br), **(c)** do Santander (www.santander.com.br) ; **(d)** do BB-BI (www.bb.com.br); **(e)** da XP Investimentos (www.xpi.com.br) e **(f)** do BTG Pactual (www.btgpactual.com);

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

O Formulário de Referência da Emissora está disponível nas seguintes páginas da Internet: (i) **Emissora**: <http://ri.rumolog.com/> (nesta página acessar "Publicações e Documentos", clicar em "Formulário de Referência e Cadastral", acessar os documentos para o ano de "2019" e, em seguida, efetuar o download no item "Formulário de Referência 2019"); (ii) **Comissão de Valores Mobiliários**: www.cvm.gov.br (nesta página acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias" e, em seguida, em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado entre outros)", digitar "Rumo" e clicar em "Continuar". Posteriormente clicar em "Rumo S.A", clicar em "Formulário de Referência" e clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível do Formulário de Referência); e (iii) **B3 – Brasil, Bolsa, Balcão**: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar "RUMO", clicar em "Buscar", depois clicar em "RUMO S.A.". Na nova página, clicar em "Relatórios Estruturados", e, em seguida, clicar em "Formulário de Referência", no link referente ao último Formulário de Referência disponibilizado).

O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet: **(1) Emissora** - <http://ri.rumolog.com/> (nesta página acessar "Publicações e Documentos", clicar em "Ofertas Públicas" e, em seguida clicar em "2019" e fazer download do documento "Prospecto Preliminar – Emissão de Debêntures ICVM 400" mais recente); **(2) Coordenadores**: (a) **Coordenador Líder** - <http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, acessar "Rumo S.A", posteriormente, na seção "2019", posteriormente na subseção "Setembro" e após isso acessar "Rumo – Prospecto Preliminar"); (b) **Bradesco BBI** - https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website*, selecionar o tipo de oferta "Debentures", em seguida localizar "Debêntures Rumo" e clicar em "Prospecto Preliminar"); (c) **Santander** - www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar "Ofertas em Andamento" e, por fim, acessar "Rumo S.A" e clicar em "Prospecto Preliminar"); (d) **BB-BI** - www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, clicar em "Debêntures Rumo 2019", acessar "Leia o Prospecto Preliminar"); (e) **XP Investimentos** - <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> - (neste *website*, clicar em "Debênture Rumo S.A. - 13ª Emissão de Debêntures da Rumo S.A", em seguida clicar em "Prospecto Preliminar"); e (f) **BTG Pactual** - <https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website* clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2019" e, "OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 13ª EMISSÃO DA RUMO S.A." selecionar o em Prospecto Preliminar); **(3) Comissão de Valores Mobiliários – CVM**, www.cvm.gov.br (neste website, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "Rumo" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "RUMO S.A.". Na sequência, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em download para o Prospecto Preliminar); e **(4) B3** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, digitar "RUMO" e clicar em "Buscar", depois clicar em "RUMO S.A.". Na nova página, clicar em "Informações Relevantes", depois em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, em seguida, clicar em "Prospecto de Distribuição Pública" da presente Emissão para efetuar o *download*);

Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, ver seção "Informações Relativas à Oferta", no Prospecto Preliminar.

"LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

A presente Oferta encontra-se em análise pela CVM, e os seus respectivos termos e condições estão sujeitos a complementação e correção.

A colocação das Debêntures somente terá início após: (i) o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula Segunda da Escritura; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iii) a divulgação do Anúncio de Início; (iv) o depósito para distribuição e negociação das Debêntures nos ambientes da B3; e (v) a disponibilização aos investidores do Prospecto Definitivo.

O Prospecto Definitivo desta Emissão será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta junto à CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Antes de decidir adquirir as Debêntures, objeto da presente Oferta, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, com especial atenção às seções Fatores de Risco a que a Emissão está e a Emissora estão expostas. Exemplar do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência poderão ser obtidos nos endereços indicados no item “Informações Adicionais” acima.



“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, das Portarias do Ministério da Infraestrutura, da Resolução CMN nº 3.947, e da Portaria 009/2012, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão (inclusive decorrentes da colocação das Debêntures Adicionais, caso emitidas) destinar-se-á a projetos de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor ferroviário da Rumo Malha Sul e Rumo Malha Central, conforme informações descritas nas tabelas abaixo ("Projeto Malha Sul" e "Projeto Malha Central", respectivamente e, quando em conjunto, "Projetos"):

Objetivo do Projeto Malha Sul	Conforme disposto na Portaria Malha Sul, melhorar os padrões de qualidade da via permanente; construção de novos pátios de cruzamento; reestruturar e modernizar o material rodante; e elevar os padrões de tecnologia da informação (TI) e tecnologia operacional (TO) empregados nas operações logísticas, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A Rumo Malha Sul possui uma extensão de 7.223 Km de via férrea. Os principais Municípios são Londrina (PR), Maringá (PR), Araucária (PR), Curitiba (PR), Paranaguá (PR), São Francisco do Sul (SC), Vacaria (RS), Porto Alegre (RS), Santa Maria (RS) e Uruguaiana (RS).
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: janeiro de 2017. Encerramento: dezembro de 2020.
Fase atual do Projeto Malha Sul	As fases do Projeto Malha Sul de 2017 e 2018 estão concluídas. Em 2019 e 2020, as principais etapas que serão implementadas são projetos de adequação e recuperação de via permanente e manutenção de material rodante.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Malha Sul	R\$ 803.000.000,00 (oitocentos e três milhões de reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Malha Sul	R\$203.000.000,00 (duzentos e três milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos a serem captados pelas Debêntures deverão ser utilizados para investimento, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto Malha Sul, observado o previsto no parágrafo 1ºC, do artigo 1º da Lei nº 12.431.

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto Malha Sul provenientes das Debêntures	25,28% (vinte e cinco inteiros e vinte e oito centésimos por cento).
Objetivo do Projeto Malha Central	Conforme disposto na Portaria Malha Central, o Projeto Malha Central tendo por objeto investimentos obrigatórios previstos no Contrato de Subconcessão decorrente do Edital de Concorrência Internacional ANTT nº 02/2018, para prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária, no trecho compreendido entre Porto Nacional/TO e Estrela d'Oeste/SP, pelo prazo de 30 anos, compreendendo investimentos de vias, para conclusão da infraestrutura e superestrutura do Tramo Sul da Ferrovia e conexão com a Malha Paulista; construção de pátios; melhoria da sinalização da ferrovia; duplicações parciais; entre outros investimentos. Prevê ainda a construção de um terminal de grãos no Estado de Goiás, bem como a aquisição de cerca de 100 unidades de locomotivas e 3.400 vagões, o Projeto Malha Central localiza-se nos Estados do Tocantins, Goiás e São Paulo.
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos	Início: 2020. Encerramento: 2049.
Fase atual do Projeto Malha Central	O projeto iniciará em 2020
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Malha Central	R\$2.724.000.000,00 (dois bilhões e setecentos e vinte e quatro milhões de reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Malha Central	R\$797.000.000,00 (setecentos e noventa e sete milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Adicionais.

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos a serem captados pelas Debêntures deverão ser utilizados para investimento, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto Malha Central, observado o previsto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 12.431.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	29,26% (vinte e nove inteiros e vinte e seis centésimos por cento), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Adicionais.

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.